Lei : nº 7191 de 16.07.92
D.O.M: nº 9915 de 27.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 13/11/00
Rosa Roberta Otaci
FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 06 / 92

PROJETO DE LEI Nº 145/92

ASSUNTO
Denomina Eng. Cezar Pamplona um logradouro de Fortaleza

VEREADOR Francisco Martins.

LEI Nº 7191 DE 16 / 07 / 92

DIOM Nº 9915 DE 27 / 07 / 92

ARQUIVO 14.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 071911992
Projeto: 01451992
Autor: FRANCISCO MARTINS
Assunto: PCA ENG CEZAR PAMPLONA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7191 DE 16 DE julho DE 1992

Ao Departamento Legislativo
...../...../.....

.....
Diretora Geral

Denomina Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE julho DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Diretora Geral
.....
...../...../.....
Ao Departamento Legislativo

Diretora Geral
Ao Departamento Legislativo
21/07/92
.....
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Gonçalo
Pereira COMO RELATOR
Em 11/06/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 145/92

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 10/06/1992
Presidente

Denomina Eng. CÉZAR PAMPLONA um logradouro de Fortaleza.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16/06/92
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Eng. CÉZAR PAMPLONA um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de junho de 1992.

Vereador Francisco Martins - PDT

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 17/06/1992
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 17/06/1992
PRESIDENTE

C U R R I C U L U M V I T A E

CÉZAR NILDO GONDIM PAMPLONA

C U R R I C U L U M V I T A E

NOME: Cézar Nildo Gondim Pamplona

NASCIMENTO: 29 de Agosto de 1925

LOCALIDADE: Fortaleza - Ceará

FILIAÇÃO: Carlito Narbal Pamplona e
Hélia Gondim Pamplona

. Terceiro filho de uma família de 9 irmãos.

. Fez o Curso Primário no Colégio Nogueira;

. Ginásio no Colégio Floriano (Colégio Militar);

. Científico no Colégio São João;

. Concluiu o Curso Científico no Colégio Andrews no Rio de Janeiro em 1945.

1946 - Ingressou na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil no Rio de Janeiro.
Trabalhou no Escritório de Topografia e Geodésia Dr. Pewsller.

1950 - Formou-se Engenheiro Civil na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil

1951/52 - Nomeado Engenheiro do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas - Supervisionou a construção de açudes em Pedro II e Floriano, no Piauí.

1953 - Aprovado em Concurso Público, assumiu a função de Engenheiro Civil do SPU - Serviço de Patrimônio da União.
Assumiu o cargo de Delegado deste órgão durante 13 anos.

Engenheiro responsável pelas Construtoras Ferreira e Pamplona e M.R. Perdigão Pamplona.

1956 - Submeteu-se ao Vestibular, logrando aprovação para a Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Ceará.

1958 - Sócio Proprietário da Cerâmica Santa Rosa

1959 - Contratado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Ceará com professor das cadeiras de Topografia, Astronomia e Geodésia.

Ingressou no Lions Clube.

1961 - Formou-se em Economia na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Ceará.

Após um processo seletivo, participou do Curso da CEPAL, no Rio de Janeiro.

Convocado a substituir, como suplente, o Dr. José Helito Gondim Pamplona, representante do Governo do Ceará na gestão do Exmo. Governador Parsifal Barroso.

1962 - Assumiu o cargo de Assessor Econômico, Financeiro e de Projetos da Companhia de Fiação e Tecidos Ernesto Deocleciano, até o seu falecimento.

Sócio Proprietário da Granja Santa Clara.

1963 - Escolhido para Conselheiro Efetivo representante do Sindicato dos Engenheiros do Ceará.

1963/1967 - Foi professor da cadeira de Topografia da Escola Técnica Federal do Ceará.

1964 - Presidiu a Comissão de Elaboração do orçamento global da Universidade Federal do Ceará. Este trabalho recebeu

a aprovação do Ministério da Educação e serviu de modelo para as demais Universidades do Brasil.

1965/80 - Convidado a ser membro da Comissão Coordenadora do Vestibular da Universidade Federal do Ceará.

1966 - Organizou e elaborou o estatuto da Cooperativa de Consumo dos Funcionários da Universidade Federal do Ceará.

Participou da Diretoria da Associação dos Professores do Ensino Superior do Ceará (APESC).

1968 - Dirigiu o grupo de trabalho para a elaboração do orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza na gestão do Exmo. Dr. José Walter Cavalcante.

Sócio Fundador do Clube de Engenharia do Ceará.

1981/1987 - Transferiu-se da Escola de Engenharia para a Escola de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Ceará, como prfessor da cadeira de Matemática Financeira.

Transferiu-se da Delegacia de Serviços do Patrimônio da União para a Delegacia do Ministério da Fazenda.

1987 - Aposentou-se na Universidade Federal do Ceará e da Delegacia do Ministério da Fazenda.

1988 - Aposentou-se da Companhia de Fiação e Tecidos Ernesto Deocleciano.

Faleceu a 6 de outubro de 1988.

Viúva: Maria Regina Perdigão Pamplona.

Filhos: Helisete Maria Pamplona Marques do Santos - Arquiteta - Funcionária da SEDURB - Superinten-

dência do Desenvolvimento Urbano do Estado do Ceará.

Casada com André Luiz Marques dos Santos

Filhos: Guiliana Maria,

Pedro César,

Paulo André

. Eugênio César Perdigão Pamplona - Engenheiro Mecânico - Gerente Comercial e de Produção da Companhia de Fiação e Tecidos Ernesto Deocleciano - (Sobral - Ceará).

Casado com Regina Claúdia Mendes Pamplona

Filha: Natália Mendes Pamplona

. Eurídice Maria Pamplona de Souza - Administradora de Empresas - Diretora Administrativa da Souza Pamplona.

Casada com Sérgio Araújo de Souza

Filhas: Neila e

Lilian.

Fortaleza, 28 de Maio de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7191 DE 16 DE julho DE 1992

Ao Departamento Legislativo

...../...../.....

.....
Diretora Geral

Denomina Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE julho DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Diretora Geral
.....

...../...../.....

Ao Departamento Legislativo

Ao Departamento Legislativo
31/07/92
Diretora Geral

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 37 /92
AO PROJETO DE LEI Nº 145/92

Dispensado de impressão e interstício
Em 12.06.92

O Vereador FRANCISCO MARTINS, sumeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "Denomina de Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza".

A presente proposição está de acordo com a Legislação vigente, estando o Vereador respaldado a apresentá-la.

Opinamos pela aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Junho de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 145/92

APROVADO
Em 24/06/1992
PRESIDENTE

Denomina Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 835 /92

Fortaleza, 25 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que **"DENOMINA ENGº CÉZAR PAMPLONA, UM LOGRADOURO DE FORTALEZA".**

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1992

Denomina Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 145/92

APROVADO
Em 24/06/1992
PRESIDENTE

Denomina Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Engº CÉZAR PAMPLONA, um logradouro de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de junho de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92